



coopharma
COOPERATIVA DE CRÉDITO

**REGULAMENTO ELEITORAL
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – OBJETIVO	3
3 – REQUISITOS PARA A CANDIDATURA	3
4 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO PROCESSO ELEITORAL	4
5 – VOTAÇÃO PRESENCIAL, A DISTÂNCIA OU HÍBRIDA	5
6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL	6
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – MODELO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL.....	11
ANEXO II – MODELO REGISTRO CHAPA-DIRETORIA.....	12
ANEXO III – MODELO INSCRIÇÃO INDIVIDUAL-CONSELHO FISCAL	13
ANEXO IV – MODELO DOCUMENTOS ATUALIZADOS-SISORF.....	14

1 – INTRODUÇÃO

O presente Regulamento Eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na **COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPHARMA**.

O preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizados em conformidade com os procedimentos, critérios e normas fixadas neste regulamento, na Política de Sucessão de Administradores e no respectivo Estatuto Social da **COOPHARMA**.

2 – OBJETIVO

O respectivo regulamento tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, de forma a complementar o Estatuto Social e em consonância com a legislação vigente aplicável, salvaguardando a realização de eleições democráticas com:

- a) Igual oportunidade de propaganda para todos os candidatos;
- b) Não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da Cooperativa, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- c) Respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

3 – REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para a candidatura aos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional, Diretor Adjunto e Conselheiro Fiscal da **COOPHARMA**, estão descritos na Política de Sucessão de Administradores.

Será inelegível para os cargos, além das pessoas impedidas por lei:

- a) Os condenados a pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- b) Os condenados por crime de ordem falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva de concussão, de peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional;

- c) O candidato que tenha sido empregado da **COOPHARMA**, mantenha ou tenha mantido qualquer vínculo semelhante com ela, mesmo que na mera condição de colaborador, até a aprovação pela Assembleia Geral das contas em que deixou as funções;
- d) O candidato que estiver ocupando cargo público de representação popular.

O candidato poderá concorrer ao mandato de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que, atenda as diretrizes e as condições para o exercício dos cargos estatutários da Cooperativa, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Condições para o exercício do cargo exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor;
- b) Capacidade técnica e gerencial;
- c) Habilidades interpessoais;
- d) Experiência;
- e) Conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação.

Nenhum associado poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

4 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO PROCESSO ELEITORAL

As atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral se dará da seguinte forma:

- a) Dar conhecimento deste regulamento eleitoral aos interessados em se candidatar;
- b) Conscientizar os candidatos sobre as obrigações e as responsabilidades legais às quais estarão subordinados;
- c) Divulgar, entre os associados, os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- d) Fixar datas;
- e) Instituir normas complementares às regras básicas, em caso de eleições extraordinárias;
- f) Receber os formulários de registros das chapas, inscrições individuais e as declarações/documentações dos candidatos;

- g) Verificar e analisar a documentação de registros de inscrição de candidatos;
- h) Afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação das chapas/inscrições individuais concorrentes (se necessário);
- i) Proclamar resultados;
- j) Receber impugnações e recursos;
- k) Coordenar o processo eleitoral;
- l) Zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter a guarda, em duas vias, de cópias dos documentos oficiais relacionados com o edital de convocação da eleição.

5 – VOTAÇÃO PRESENCIAL, A DISTÂNCIA OU HÍBRIDA

As Assembleias Gerais da **COOPHARMA** poderão ser realizadas de forma presencial, a distância (virtual) ou de forma presencial e a distância, simultaneamente.

No caso, se a realização da Assembleia for presencial, a cédula de votação apresentará o nome das chapas e, à frente dos nomes, um retângulo para que possa ser assinalado o voto.

Na inscrição de apenas uma chapa, a Assembleia Geral poderá optar pela votação aberta dos candidatos que a compõem.

O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser realizado de forma virtual, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, respeitando-se todas as normas do presente regulamento. Se for a distância (virtual), os associados aptos a votar, poderão exercer o direito de voto durante a reunião virtual e o tempo de votação será de 1(um) minuto, caso não seja possível efetuar a votação no tempo estabelecido, será considerado como abstenção.

A Cooperativa, enviará previamente aos associados por meio de comunicação via endereços eletrônicos (e-mail) todas as orientações para acesso a plataforma virtual. Para tanto, o associado deverá ler atentamente as instruções descritas no Edital da Assembleia.

As dúvidas e informações poderá ser enviadas ao endereço eletrônico, conforme os dados abaixo:

- E-mail: contato@coopharma.com.br; janete_rogante@merck.com;
- Celular: (11) 96949-5111.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral da Cooperativa deverá obedecer às disposições legais contidas no Estatuto Social, nos Regulamentos Internos e na Política de Sucessão de Administradores.

As eleições serão convocadas, normalmente, pelo Diretor Presidente da Diretoria, por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data do prazo de sua realização:

a) Em destaque, no site da **COOPHARMA**, via internet www.coopharma.com.br para a publicação e divulgação de informações relevantes, como as convocações para as assembleias gerais, o edital, objetos de deliberação e demais assuntos e procedimentos;

b) Podendo ser complementada por outros meios de divulgação eletrônicos (e-mail).

Na comunicação será informada a data, o horário e o local da votação.

Para a contagem do prazo de publicação do Edital de Convocação considera-se o número de dias corridos, úteis ou não, excluindo-se a data de convocação e incluindo-se a data da Assembleia Geral.

A cópia do edital de convocação poderá ser disponibilizada nas dependências das empresas conveniadas mais frequentadas pelos associados.

Para concorrer às eleições dos órgãos estatutários, os interessados deverão compor uma chapa com indicação de todos os membros para a ocupação dos cargos da Diretoria; e, do Conselho Fiscal, a inscrição será individual. Os candidatos deverão encaminhar toda a documentação dos pedidos de registro de chapas/candidaturas à Cooperativa que irá analisar se, os mesmos atendem aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Estatuto Social e demais regulamentos internos da **COOPHARMA**.

Os documentos solicitados no requerimento de registro do candidato devem ser todos entregues quando da inscrição da chapa ou individual.

Os candidatos que realizarem as chapas ou inscrições individuais deverão atender aos requisitos definidos na política de sucessão, para tanto, autorizam a Cooperativa a realizar quaisquer consultas aos órgãos competentes, a fim de comprovar todos os critérios exigidos em lei e regulamentos internos.

Não poderá o mesmo associado concorrer em mais de uma chapa.

O Diretor Presidente da Diretoria, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral divulgará aos associados o comunicado (**ANEXO I – MODELO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL**), nos canais de comunicação mais utilizados, informando:

- a) A prestação de contas do exercício na Assembleia Geral;
- b) As eleições que ocorrerão na Assembleia Geral;
- c) Data, horário e local para a realização das eleições.

Os pedidos de inscrições para os cargos de diretores e conselheiros fiscais deverão ser analisados e devidamente formalizados, pela Diretoria, no prazo mínimo de até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral.

O pedido de inscrição ou registro de chapa deverá ser assinado por todos os candidatos e encaminhado à Cooperativa, devidamente acompanhado de documentações exigidas.

A coordenação, por meio do pedido de registro de chapa ou de candidatura e dos documentos apresentados, irá verificar se os candidatos possuem as condições básicas ao cargo pretendido.

O candidato deverá ter ciência e autorizar o uso de seus dados pessoais, em concordância com a legislação vigente, que tem por finalidade atender as normas vigentes para a sua inscrição como candidato aos cargos de diretor ou conselheiro fiscal; da Cooperativa realizar as consultas necessárias aos órgãos competentes, para fins gerenciais internamente e no envio de mensagens por e-mail/WhatsApp e obrigações legais previstas.

Os dados ficarão arquivados em meios digitais e físicos, sendo utilizados ou somente guardados – Servidor/Software Coopharma, Sistema, por tempo determinado ou indeterminado, conforme as determinações previstas do órgão competente.

A Diretoria em conjunto com a coordenação são responsáveis, durante a composição das chapas (**ANEXO II – MODELO REGISTRO CHAPA-DIRETORIA**) e das inscrições individuais (**ANEXO III – MODELO INSCRIÇÃO INDIVIDUAL-CONSELHO FISCAL**), observar o perfil, documentos comprobatórios, currículo, os requisitos e critérios mínimos estabelecidos, a fim de garantir a aderência dos candidatos aos itens exigidos. Realizadas as consultas e confirmados que os requisitos foram todos cumpridos, a administração formalizará o pedido de registro de chapa/inscrição, observado o cronograma e procedimento definido pela Cooperativa a partir do referido Regulamento.

A eleição será realizada na Assembleia Geral Ordinária, com a presença de dois terços dos associados na primeira convocação; metade mais um dos associados em segunda convocação ou; no mínimo 10 (dez) associados em terceira convocação, sendo um processo eleitoral simples, vencendo a chapa com maior número de votos ou também, o candidato com maior número de votos (em caso de empate, vence o associado com maior tempo de associação).

O resultado do pleito será conhecido e proclamado dentro da Assembleia que o convocou, constando os resultados na respectiva Ata.

Os eleitos para os cargos de diretor e conselheiro fiscal da Cooperativa, só tomarão posse após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil - BACEN, que examinará eventuais impedimentos legais que possam pesar sobre cada um dos eleitos.

Os documentos exigidos e solicitados pelo BACEN, deverão estar atualizados conforme as novas normas (**ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS- SISORF**). Enquanto não for homologada a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal pelo Banco Central do Brasil e efetuada a devida posse; os atuais Diretores e Conselheiros Fiscais continuarão exercendo os cargos.

Os candidatos deverão observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As competências, atribuições e responsabilidades para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Conselheiro Fiscal, poderão ser vistas no Estatuto Social nos artigos 63, 64, 65, 66, 76, 86 e 87.

O regulamento eleitoral deverá ser revisado, sempre que houver necessidade de atualização pertinente.

Todos os procedimentos e diretrizes desta política deverão ser realizados em conformidade com a política interna de privacidade e dados da **COOPHARMA**, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

O Regulamento Eleitoral foi submetido à apreciação da Diretoria, que analisou criteriosamente, discutiu e aprovou em sua totalidade.

Declaramos que o regulamento foi revisado, adequado, aprovada pela Diretoria e deverá ser consolidada na Assembleia Geral conforme determina o art. 45, inciso III do Estatuto Social.

São Paulo, 27 de julho de 2023.



*Electronically signed by: Carlos Kanji
Cesar Kamijo
Reason: Approved
Date: Jul 28, 2023 15:36 ADT*

Carlos Kanji Cesar Kamijo
Diretor Presidente



Electronically signed by: Rogério Grando
Reason: Approved
Date: Jul 27, 2023 18:42 ADT

Rogério Grando
Diretor Administrativo



Electronically signed by: Rubio Vinicius
de Marcantonio
Reason: Approved
Date: Jul 27, 2023 16:48 ADT

Rubio Vinicius de Marcantonio
Diretor Operacional



Electronically signed by: Carlos Augusto
Cruz
Reason: Approved
Date: Jul 27, 2023 16:59 ADT

Carlos Augusto Cruz
Diretor Adjunto

ANEXO I – MODELO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL



Assembleia COOPHARMA

A Assembleia da COOPHARMA será realizada no dia __/__/__, às 15h, via teams.

Nela serão apresentadas as prestações de contas de 202_ e haverá a eleição dos membros da Diretoria.

Se você tem interesse em fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, verifique as condições básicas, legais e regulamentares para o exercício de cargos eletivos na Cooperativa.

Maiores Informações ligar na Cooperativa: (11) 5189-7936/7754/7964 , WhatsApp Corporativo: (11) 96949-5111 ou por e-mail: contato@coopharma.com.br .

Participe!

A sua presença é muito importante!

ANEXO II – MODELO REGISTRO CHAPA-DIRETORIA

À

Cooperativa de Crédito COOPHARMA.

Diretoria Executiva

São Paulo - SP

Os abaixo relacionados vêm requerer o registro de seus nomes, compondo uma **chapa** para eleição aos cargos de Diretoria, para ser submetido à Assembleia Geral que se realizará no dia ___/___/20__ conforme o Edital de Convocação.

Registro da Candidatura – Diretoria

Chapa	Nome do candidato	Matrícula do Empregado	Cargo	Assinatura
01				
01				
01				

Recebido em ___/___/___, às _____ horas.

Nome

CC COOPHARMA

ANEXO III – MODELO INSCRIÇÃO INDIVIDUAL-CONSELHO FISCAL

À

Cooperativa de Crédito COOPHARMA.

Diretoria Executiva

São Paulo - SP

Venho requerer a inscrição do meu nome ao cargo de Conselheiro Fiscal da Cooperativa de Crédito COOPHARMA.

Inscrição Individual – Conselho Fiscal

Nome do candidato	Matrícula do Empregado	Cargo	Assinatura
		Efetivo/Suplente	

Recebido em ____/____/____, às _____ horas.

Nome

CC COOPHARMA

ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RELATIVA AO(S) ELEITO(S) OU NOMEADO(S)

O(A) ... (citar a instituição), relativamente ao(s) eleito(s) ou nomeado(s) para cargos em órgãos estatutários ou contratuais abaixo relacionado(s), conforme o(a) (especificar tipo e data do ato societário que deliberou a eleição ou nomeação), DECLARA ao Banco Central do Brasil:

Nome, CPF e cargo do(s) eleito(s) ou nomeado(s)

a) ter conhecimento dos requisitos e das condições legais e regulamentares a que o(s) eleito(s) ou nomeado(s) está(ao) sujeito(s) para o exercício do(s) cargo(s), bem como das hipóteses de inelegibilidade;

b) ter realizado pesquisas a respeito do(s) eleito(s) ou nomeado(s) em sistemas públicos e privados de cadastros e informações e que ele(s) cumpre(m) os requisitos e as condições legais e regulamentares necessários para o exercício do(s) cargo(s);

c) ter sido autorizado(a) pelo(s) eleito(s) ou nomeado(s) a ter acesso a qualquer informação, protegida por sigilo legal ou não, ou documentos relacionados à análise pelo Banco Central do Brasil de seu(s) nome(s) para o exercício do(s) cargo(s) e enquanto durar seu(s) mandato(s), bem como a ter ciência da tramitação dos respectivos processos de autorização, monitoramento ou supervisão e obter cópias de documentos neles contidos, inclusive os que contenham dados de sua titularidade protegidos por qualquer espécie de sigilo, mesmo aqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

d) ter verificado que o(s) administrador(es) eleito(s) ou nomeado(s) possui(em) capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato. **(no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração)**

Local e data

Nome, CPF e cargo dos signatários

Observação: a declaração deve ser assinada digitalmente por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto ou contrato social da instituição.

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES – ELEITO OU NOMEADO

(EXCETO EM EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OU SUAS SUBSIDIÁRIAS)

Eu, ... (nome do eleito ou nomeado), CPF..., tendo sido ... (eleito ou nomeado) para compor o(a) ... (citar o órgão estatutário ou contratual) do(a) ... (citar a instituição), conforme o(a) ... (especificar tipo e data do ato societário que deliberou a eleição ou nomeação),

ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

DECLARAÇÕES

DECLARO ao Banco Central do Brasil que:

Observações:

No caso de resposta afirmativa para qualquer um dos questionamentos, registrar, em "Ocorrências", a natureza, a situação da ocorrência e justificativa para que os fatos não sejam considerados restritivos para o cumprimento dos requisitos e das condições regulamentares estabelecidos, juntando a esta declaração a documentação comprobatória que julgar pertinente.

Devem ser incluídas todas as ocorrências, independentemente de sua relevância.

No caso de ocorrências de mesma natureza relativas a inadimplemento de obrigações e a processos administrativos sancionadores instaurados pelo Banco Central do Brasil, as justificativas poderão ser apresentadas em bloco.

No caso de resposta negativa, registrar, em "Ocorrências", a expressão "nada a declarar".

I – cumpro o requisito reputação ilibada, inclusive em relação às seguintes questões:

a) responde por processo criminal ou inquérito policial?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

b) responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

c) responde por processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

d) responde por inadimplemento de obrigações?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

II – cumpro as condições para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado especificadas nas seguintes questões:

a) está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

b) está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

c) está declarado falido ou insolvente?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar “nada a declarar”)

III – cumpro as demais condições exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado, inclusive as assinaladas abaixo:

[] sou residente no País; (no caso de eleito ou nomeado para cargos de direção e para conselho fiscal)

ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS – SISORF

[] somente tomarei posse no cargo após obter a autorização de residência no País; (no caso de estrangeiro eleito ou nomeado para cargos de direção que não seja residente no País)

[] somente tomarei posse no cargo após constituir representante residente no País, nos termos do art. 146, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976; (no caso de eleito para conselho de administração de sociedades por ações que seja residente ou domiciliado no exterior)

[] preencho os requisitos estabelecidos no art. 162 da Lei nº 6.404, de 1976; (no caso de eleito ou nomeado para conselho fiscal, exceto de cooperativa de crédito)

[] sou associado da instituição para a qual fui eleito e preencho os requisitos estatutários de associação; (no caso de eleito para cooperativa de crédito singular, exceto membros de diretoria que não forem associados da cooperativa, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e membros do comitê de auditoria)

[] sou associado da ... (citar a cooperativa singular), cooperativa filiada à ... (citar a cooperativa central para a qual o pretendente foi eleito) ou cooperativa pertencente ao sistema ... (citar o nome do sistema, quando se tratar de eleição para confederação de crédito); (no caso de eleito para cooperativa central de crédito ou confederação de crédito, exceto membros de diretoria que não forem associados da cooperativa singular, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 130, de 2009, e membros do comitê de auditoria)

[] não exerço cargos de presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou de diretor executivo de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo, bem como cargos de presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou de diretor executivo nos fundos de que trata o inciso IV do caput do art. 12 da Lei Complementar nº 130, de 2009;

ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

(no caso de eleito para presidente ou vice-presidente de conselho de administração ou para diretoria executiva de cooperativa de crédito)

[] não exerço, no mesmo sistema cooperativo, cargos em conselho de administração de cooperativa singular de crédito ou em diretoria executiva de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação constituída por cooperativas centrais de crédito; (no caso de eleito para conselho fiscal de cooperativa de crédito)

[] não participo da administração de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto nos casos previstos no art. 38, parágrafo único, da Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022, não detenho 5% (cinco por cento) ou mais do capital de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito, e não participo do capital de sociedades de fomento mercantil; (no caso de eleito para cooperativa de crédito)

[] preencho as condições estabelecidas no art. 9º da Resolução CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021; (no caso de eleito ou nomeado para comitê de auditoria)

[] não participo da administração, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores. (no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração de sociedade corretora de valores)

IV – possuo capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato, envolvendo as seguintes competências e qualificações:

(no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração, exceto na hipótese de administrador com mandato em vigor na própria instituição ou em outra instituição integrante de conglomerado prudencial de que participe, desde que anteriormente autorizado pelo Banco Central do Brasil)

Informar:

a) nível de escolaridade/formação acadêmica;

ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

- b) cursos de capacitação e/ou de pós-graduação relacionados com as funções do cargo;
- c) experiências profissionais compatíveis com as funções do cargo, contemplando os respectivos períodos.

V – possuo conhecimentos na área de contabilidade que me qualificam para a função, comprovados com base nas seguintes informações: **(no caso de eleito ou nomeado como membro qualificado do comitê de auditoria)**

Informar:

- a) nível de escolaridade/formação acadêmica;
- b) cursos de capacitação e/ou de pós-graduação relacionados com as funções do cargo;
- c) experiências profissionais compatíveis com as funções do cargo, contemplando os respectivos períodos.

VI – estou ciente dos princípios que regem o tratamento de dados pessoais e dos direitos dos titulares dos dados previstos, respectivamente, nos arts. 6º e 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

AUTORIZAÇÕES

AUTORIZO, na análise dos requisitos e das condições estabelecidos na Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado e enquanto durar meu mandato:

- a) o Banco Central do Brasil a ter acesso a informações a meu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais; e
- b) o Banco Central do Brasil a realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais de minha titularidade, inclusive daqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e daqueles acobertados por outras espécies de sigilo, a exemplo do sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ASSUMO integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Banco Central do Brasil, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprouver, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e ESTOU CIENTE de que a falsidade ou a omissão nas declarações ou, ainda, a discrepância entre as declarações e os fatos ou os dados apurados na análise poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de autorização, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.

Local e data

Nome e assinatura digital do eleito ou nomeado

Regulamento Eleitoral -Coopharma 7 2023

Final Audit Report

2023-07-28

Created:	2023-07-27
By:	Janete Aparecida Rogante (janete_rogante@merck.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAIKko4EjawVRSFpMcY9tiXr0ydVePeZG7

"Regulamento Eleitoral -Coopharma 7 2023" History

-  Document created by Janete Aparecida Rogante (janete_rogante@merck.com)
2023-07-27 - 7:39:20 PM GMT
-  Document emailed to Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com) for signature
2023-07-27 - 7:40:40 PM GMT
-  Document emailed to Rogerio Grando (rogerio.grando@merck.com) for signature
2023-07-27 - 7:40:40 PM GMT
-  Document emailed to Carlos Augusto Cruz (carlos.cruz5@organon.com) for signature
2023-07-27 - 7:40:41 PM GMT
-  Document emailed to Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com) for signature
2023-07-27 - 7:40:41 PM GMT
-  Email viewed by Carlos Augusto Cruz (carlos.cruz5@organon.com)
2023-07-27 - 7:41:41 PM GMT
-  Email viewed by Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com)
2023-07-27 - 7:46:48 PM GMT
-  Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.
2023-07-27 - 7:48:55 PM GMT
-  Document e-signed by Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com)
Signing reason: Approved
Signature Date: 2023-07-27 - 7:48:55 PM GMT - Time Source: server
-  Carlos Augusto Cruz (carlos.cruz5@organon.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.
2023-07-27 - 7:59:52 PM GMT
-  Document e-signed by Carlos Augusto Cruz (carlos.cruz5@organon.com)
Signing reason: Approved

Signature Date: 2023-07-27 - 7:59:52 PM GMT - Time Source: server

 Email viewed by Rogerio Grando (rogerio.grando@merck.com)

2023-07-27 - 9:40:00 PM GMT

 Rogerio Grando (rogerio.grando@merck.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.

2023-07-27 - 9:42:28 PM GMT

 Document e-signed by Rogerio Grando (rogerio.grando@merck.com)

Signing reason: Approved

Signature Date: 2023-07-27 - 9:42:28 PM GMT - Time Source: server

 Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.

2023-07-28 - 6:36:28 PM GMT

 Document e-signed by Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com)

Signing reason: Approved

Signature Date: 2023-07-28 - 6:36:28 PM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.

2023-07-28 - 6:36:28 PM GMT